



PROCESSO N.º : 2022000959
INTERESSADO : DEPUTADO DR. GEORGE MORAIS
ASSUNTO : Institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no
Processo Eleitoral.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado George Morais, que institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral.

A proposição dispõe que a referida semana será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, com o objetivo de incentivar a promoção de atividades voltadas à integração do jovem no processo eleitoral, buscando conscientizar sobre a influência da política no lazer, saúde, educação, no meio-ambiente e em todas as áreas passíveis de interferência política.

É estabelecido, ainda, que, por ocasião da Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral, o Poder Público poderá, em parceria com entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Finalmente, o art. 3º do projeto de lei prevê a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás.

A justificativa menciona que a proposição objetiva conscientizar os jovens e integrá-los no processo político-eleitoral, visando construir um futuro valoroso para todos.

Em tramitação perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), a proposição obteve relatório favorável, ofertado pelo ilustre Deputado Major Araújo, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Essa é a síntese da proposição em análise.





No que se refere ao mérito, constata-se que a presente proposição é extremamente oportuna. De fato, a participação cívica e política é um elemento fundamental para o fortalecimento da democracia em qualquer sociedade. O voto é uma das formas mais diretas e efetivas de exercer a cidadania e influenciar a tomada de decisões em um país. Nesse contexto, é de extrema importância que o Poder Público desenvolva ações de incentivo à participação dos jovens no processo eleitoral, especialmente nas escolas públicas e privadas, a fim de incentivá-los no alistamento eleitoral e no efetivo envolvimento nas eleições.

Uma das razões pelas quais ações desse tipo são fundamentais é que a juventude é uma parcela significativa da população, com potencial para moldar o futuro da nação. No entanto, é comum que os jovens se sintam distantes do processo político, desinteressados ou até mesmo desencorajados a participar das eleições. A criação de uma semana específicas para essa faixa etária pode ajudar a reverter essa situação, promovendo a conscientização sobre a importância do voto e incentivando-os a exercer seu direito democrático.

Ao desenvolver uma semana de incentivo à participação do jovem no processo eleitoral, o Poder Público tem a oportunidade de conscientizá-los sobre o sistema político, os princípios democráticos e os direitos e responsabilidades do cidadão. Essas ações podem abordar temas como a história do voto, a importância da participação política, a relevância de cada voto individual, os impactos das decisões eleitorais e o papel dos jovens na construção de uma sociedade mais justa.

Além disso, a implementação de tais ações proporcionará um ambiente propício para discussões e debates saudáveis sobre política e cidadania. Os jovens serão incentivados a refletir sobre suas próprias opiniões e valores, a compreender diferentes perspectivas e a respeitar o direito à divergência de ideias. Essa experiência contribuirá para a formação de cidadãos críticos e engajados, capazes de tomar decisões informadas e participar ativamente da vida política do país.

Outro aspecto relevante é que a realização de uma semana de incentivo à participação do jovem no processo eleitoral pode ajudar a diminuir a desigualdade na participação política. Muitas vezes, jovens de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social têm menos acesso a informações sobre o processo eleitoral e sobre a importância do voto. Ao levar desenvolver essas ações de conscientização, é possível alcançar uma parcela da população que, de outra forma, poderia ser excluída desse conhecimento e engajamento político.





Cabe ressaltar que essa semana de incentivo à participação do jovem no processo eleitoral deve ser planejada de forma imparcial, com o objetivo de informar e incentivar o seu engajamento, sem influenciar ou direcionar os jovens para uma determinada preferência partidária. A ideia é capacitar os jovens com conhecimento e estimular a reflexão crítica, permitindo que eles tomem suas próprias decisões políticas.

Com base nessas premissas, infere-se que o desenvolvimento de uma semana de incentivo à participação do jovem no processo eleitoral é de extrema importância para promover o seu desenvolvimento político. Essas ações contribuem para a formação de cidadãos conscientes, estimulam o engajamento democrático e ajudam a construir uma sociedade mais participativa e representativa. Ao investir nessa iniciativa, o Poder Público fortalece a democracia e assegura um futuro mais democrático e justo para o país.

Nesta oportunidade, visando aperfeiçoar formalmente o projeto de lei em pauta, apresentamos o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 472, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*Institui a Semana Estadual de Incentivo
à Participação do Jovem no Processo
Eleitoral.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Participação do
Jovem no Processo Eleitoral, a ser realizada, anualmente, na primeira semana
do mês de agosto.*

*Art. 2º A semana estadual prevista nesta Lei tem, especialmente, os
seguintes objetivos:*

*I – incentivar a participação dos jovens no alistamento eleitoral e nas
eleições; e*

*II - promover a conscientização dos jovens sobre a importância do voto
e do exercício da cidadania.*

Art. 3º A semana estadual prevista nesta Lei:





I - será desenvolvida por meio de palestras, debates, seminários, oficinas, materiais didáticos, produção de vídeos educativos, entre outras formas de comunicação e interação;

II – será direcionada, preferencialmente, aos alunos do ensino médio; e

III – abordará, em especial, as seguintes temáticas:

- a) história e importância do voto;*
- b) funcionamento do sistema político;*
- c) direitos e responsabilidades do cidadão;*
- d) impacto das decisões eleitorais;*
- e) importância da participação política dos jovens;*
- f) formas de exercer a cidadania além do voto;*
- g) respeito à diversidade de opiniões e pluralidade política;*
- h) procedimentos necessários para realizar o alistamento eleitoral; e*
- i) papel dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e democrática.*

Art. 4º O Poder Público Estadual poderá firmar parcerias com os órgãos da Justiça Eleitoral e com entidades ligadas aos correspondentes temas para auxiliar na realização da semana estadual previstas nesta Lei e no fornecimento de materiais de apoio para a sua execução.

Art. 5º A Semana Estadual de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Isto posto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela **aprovação** da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de OUTUBRO de 2023.



Deputado CORONEL ADAILTON
Relator

mtc

